

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia  
CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## DECRETO Nº 143/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Divulga a adequação no âmbito do Poder Executivo Municipal aos novos limites das modalidades de licitação definidos pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o art. 120 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que confere ao Poder Executivo Federal a competência para revisar os valores fixados pelo referido dispositivo legal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar adequação no âmbito do Poder Executivo Municipal os novos valores limites das modalidades de licitação e de dispensa de que tratam respectivamente os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, sendo os seguintes:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia**  
**CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim, 02 de agosto de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS  
Prefeito Municipal